



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2019

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária e de formação de cadastro de reserva, de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, conforme autorização legislativa específica contida na Lei Municipal nº. 1.919, de 13 de março de 2019, conforme informações abaixo:

O presente edital objetiva atender, a necessidade de investidura temporária de pessoa no cargo de regência de classe da educação infantil, ensino fundamental na rede de Ensino Público Municipal para suprir vagas oriundas dos afastamentos de professores efetivos para exercerem cargo de Diretor de Unidade Escolar, em cumprimento as determinações contidas na Lei Municipal nº 1.240, de 13 de novembro de 2006 (Estabelece Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando eleições diretas para os diretores das instituições de ensino mantidas pelo Poder Público Municipal com a participação da Comunidade Escolar e dá outras providências), e, de férias prêmio, de acordo com o art. 118 da Lei Complementar nº 001/2002 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências), das licenças descritas no art. 122, I, II, III, IV, VII, VIII e X da Lei Complementar nº 001/2002, sendo as seguintes licenças: para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço ou doença profissional, à gestante, à lactante e a adotante, por motivo de doença em pessoa da família, para atividades políticas, para tratar de interesses particulares e em decorrência de paternidade, e, ainda, em decorrência de assunção de função de confiança, de função gratificada e de cargo de provimento em comissão, em observância a Lei Municipal nº 1.503/2011 e aos artigos 24, I, "a", "b", "c" e "d", 25 e 27 da Lei Municipal nº 1.502/2011. Levando-se em conta a discricionariedade da administração pública e a urgência em atender o calendário letivo para o ano de 2019, justifica-se a necessidade da contratação temporária.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A nomenclatura dos cargos, requisitos e escolaridade exigida, carga horária semanal e vencimentos, seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.

**1.2** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva, para os cargos discriminados no ANEXO I deste Edital.

**1.3** O processo seletivo simplificado e de formação de cadastro de reserva a que se refere o presente edital será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto nº 6.792, datado de 13 de Março de 2019 respectivamente, observadas as seguintes condições:

**1.3.1** Compreenderá **tempo de serviço e prova de títulos** (de caráter classificatório), para os cargos discriminados no anexo I deste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**1.3.2** Compreende-se como processo de seleção: a graduação, tempo de serviço, e para efeito de desempate, nos termos deste Edital, obedecerá as seguintes prioridades:

- a) o candidato que comprovar maior número de pontos na experiência profissional;
- b) o candidato que comprovar maior número de pontos na qualificação profissional;
- c) o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**1.3.3** A mudança de nível prevista no Estatuto do Magistério Público de Ecoporanga - ES é exclusiva do servidor efetivo municipal, ou seja, não se aplica ao presente caso.

**1.3.4** Por excepcional interesse e necessidade da rede municipal de ensino a carga horária semanal do professor poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

**1.3.5** Na carência de **profissional do magistério/professor(a)** regente de classe com habilitação específica para o suprimento de necessidades da Rede Municipal de Ensino cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, adequar à distribuição de horas/aulas em caráter temporário à disponibilidade dos profissionais habilitados até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

**1.3.6** A carga horária de 25 horas constante no Quadro de Vargas serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a definição da carga horária a ser oferecida.

**1.3.7** O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser **RECLASSIFICADO**, compondo nova lista de classificação.

**1.3.8** Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação, sendo o candidato classificado em nova listagem em ordem crescente.

**1.3.9** A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

**1.3.10** Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

**1.3.11** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 1503/2011), o Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 1502/2011), o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES (Lei Complementar Municipal nº. 001/2002) e de acordo com





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

as normas contidas neste Edital para atender à necessidade de preencher apenas as vagas excepcionais, conforme Anexo I deste Edital, bem como a Lei Municipal criada especificamente para esta investidura temporária, qual seja: Lei Municipal nº. 1.919/2019.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

**3.1** São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) ter, na data da chamada para escolhas de vagas, a idade mínima de 18 anos completos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

e) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) possuir aptidão física e mental;

g) candidato portador de deficiência que enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;

h) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

i) possuir e comprovar o pré-requisito (escolaridade) para o cargo pleiteado, à época da inscrição;

j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

k) participação obrigatória do **Planejamento Semanal e Curso de Formação Continuada**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com ônus com despesas, viagens e hospedagens para o profissional participante;

l) Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento em cada unidade escolar;

m) Não possuir antecedentes criminais, comprovado através do Atestado de Antecedentes Criminais.

## 4. DA INSCRIÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**4.1** A inscrição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES no período de 19/03/2019 a 21/03/2019, no horário: 07h30minh às 11h:00min. e de 13h00min às 16h00min.

**4.2** O candidato preencherá o formulário de inscrição ANEXO III fazendo a juntada da documentação necessária ao **CARGO PLEITEADO**, abaixo discriminado, colocando em envelope pardo lacrado com formulário de inscrição preenchido afixado com cola no anverso do envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição e a juntada dos documentos, o não cumprimento do estabelecido neste item implica na eliminação do candidato neste processo seletivo:

a) para os **profissionais do magistério**/professor(a) regente de classe: cópia do histórico escolar ou diploma do magistério e/ou histórico escolar ou diploma de licenciatura plena (normal superior e pedagogia com habilitação para trabalhar na educação infantil e no ensino fundamental de 09 anos/**Artigo 62, Lei nº 9.394/96/Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**);

b) cópia do histórico escolar ou diploma de curso com mínimo de 300 (trezentas) horas ou certificado de pós-graduação na área de educação infantil para escolher vaga na Educação Infantil;

c) cópia da Licenciatura Plena em Letras/libras e/ou Magistério (Modalidade Normal) ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação + Certificado de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitido pelo MEC (PROLIBRAS) ou por outras Instituições legalmente credenciadas pelo MEC ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação e Curso de Libras acima de 150 horas para assumir vaga na Educação Especial;

d) Cópia do histórico escolar ou diploma de licenciatura plena com habilitação em disciplinas específicas;

e) cópia do histórico escolar ou diploma de curso avulso na área pleiteada;

f) anexar o Laudo Médico para a pessoa portadora de deficiência;

g) cópia da carteira de identidade com foto.

**4.3** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**4.4** No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, documento de identificação com foto, endereço residencial completo, telefone, e-mail, etapa/ modalidade/ cargo/ disciplina em que pretenda atuar e indicar se é portador de deficiência.

**4.5** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição.

**4.6** A Prefeitura Municipal de Ecoporanga não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**4.7** O candidato somente poderá concorrer para uma **ÚNICA VAGA** e não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

**4.8** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO** poderá alegar desconhecimento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**4.9** Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail. E, as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato devendo o mesmo acompanhar todos os procedimentos para efetivação de sua inscrição, dispondo a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não a preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.10** No ato da inscrição, o candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

**4.11** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** Do total de vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que classificadas, cujas atribuições sejam compatíveis o cargo pleiteado. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município de Ecoporanga/ES.

**5.1.1** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado a fração será arredondada para acrescentar mais 01 (uma) vaga.

**5.2** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**5.2.1** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

**5.2.2** Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, sendo reclassificado ao final da lista do grupo geral.

**5.3** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.4** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.5** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.





## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado da seguinte forma:

- Tempo de serviço (Até 01 (um) ano, compreendido qualquer período entre os anos de 2010 a 2018);
- Comprovante de graduação conforme requisito de escolaridade constante no ANEXO I deste edital.

**6.2** Comprovação de tempo de serviço na regência de classe da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal ou Particular de Ensino, no limite de até 12 (doze) meses, no período de 2010 a 2018.

**6.3** A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

**I - Em Órgão Público:**

**a)** Documento expedido pelo Poder Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, SRE (Superintendência Regional de Educação) especificando o período compreendido, o cargo, comprovando a atuação na função de professor.

**II - Em Órgão Particular:**

**a)** Cópia do contrato de trabalho, autenticada em cartório ou cópia da carteira de trabalho, autenticada em cartório, especificando o período compreendido, o cargo, comprovando a atuação na função de professor.

**6.4** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

**6.5** Em decorrência do constante no Anexo V, será critério para contagem de pontuação:

- Curso Superior na área pleiteada, graduação que não seja pré-requisito deste Edital, o candidato poderá apresentar apenas um título, que equivale a 2.0 (dois) pontos;
- Pós Graduação na área pleiteada, pós-graduação na área da Educação, candidato poderá apresentar apenas um título, que equivale a 3.0 (três) pontos;
- Tempo de Serviço (limite 12 meses), apresentação de tempo de serviço até o limite de 12 (doze) meses, que equivale 1.0 (um) ponto por cada mês trabalhado.

**6.6** Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**6.7** A classificação dos candidatos será divulgada no site e no mural da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no dia 26 de março de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I**

CARGO	VAGAS	CAD. RES.	REQUISITOS ESPECÍFICOS	C.H	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSORA – MMPA	07	15	Magistério (Modalidade Normal) e/ou Licenciatura Plena (normal superior e/ou pedagogia com habilitação para trabalhar no Ensino Fundamental de 09 anos), nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Curso com mínimo de 300 (trezentos) horas ou pós-graduação na área de educação infantil para escolher vaga na Educação Infantil.	25 h	I	R\$ 1.030,32
					IV	R\$ 1.772,79
					V	R\$ 1.950,06
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSORA – MMPA (EDUCAÇÃO ESPECIAL) INTERPRETE E TRADUTOR EM LIBRAS	1	08	Licenciatura Plena em Letras/libras e/ou Magistério (Modalidade Normal) ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação + Certificado de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitido pelo MEC (PROLIBRAS) ou por outras Instituições legalmente credenciadas pelo MEC ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação e Curso de Libras acima de 150 horas	25 h	I	R\$ 1.030,32
					IV	R\$ 1.772,79
					V	R\$ 1.950,06
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR B – MMPB – ARTE	-	4	Licenciatura Plena em Arte	25 h	IV	R\$ 1.772,79
					V	R\$ 1.950,06
PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR B – MMPB - ED. FÍSICA	-	4	Licenciatura Plena em Educação Física	25 h	IV	R\$ 1.772,79
					V	R\$ 1.950,06

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

**7.1** A interposição de recursos será no dia 27/03/2019, poderá ser feita somente via presencial, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no horário das 07h30minh às 13h:00min.

**7.2** Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo estipulado no item 7.1, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

**7.2** Os recursos julgados serão divulgados de forma impressa no mural e/ou no site [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br) da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no dia 28/03/2019, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

**7.3** Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**7.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.5** A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**7.6** De acordo com a legislação Processual Civil em vigor fica eleita a Comarca de Ecoporanga-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**7.7** O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora será preliminarmente indeferido.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** A classificação final dos candidatos será divulgada no site e no mural da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no dia 28 de março de 2019.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**9.1** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de vagas e de cadastro de reserva será convocado, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do município, para a realização da etapa de comprovação de requisitos e apresentação de documentos, exames e laudo médico que compreenderá apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia de documento de identificação com foto;
- b) cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) cópia do Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- g) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso onde consta foto e dados de identificação);
- h) uma fotografia 3x4 recente, colorida;
- i) cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
- J) declaração de não acumulo de cargo público;
- k) declaração de antecedentes criminais;
- l) comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);
- m) cadastro CNIS (INSS);
- n) conta corrente (banco e agência);
- o) nº de telefone de contato;
- p) apresentação de Laudo Médico que ateste a sanidade física e mental para o exercício das atribuições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

**9.2** O candidato, após a contratação, deverá iniciar suas atividades de acordo com o prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

**9.3** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na fase de convocação, conforme subitem 9.1 perderá automaticamente o direito à admissão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**9.4** Os candidatos classificados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, para a contratação temporária dependendo da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

**9.5** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

**9.6** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de aulas e horas de planejamentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento da carga horária/aula e planejamento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente, conduzido ao final da lista de classificação.

**9.7** Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**9.8** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos, referida no item anterior serão de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**9.9** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal Ecoporanga-ES, respeitada a legislação vigente.

**9.10** O acompanhamento e a avaliação de desempenho do profissional contratado referida no item anterior serão de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**9.11** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**9.12** A dispensa do servidor contratado, mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, assunção do titular da cadeira ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração e a pedido.

**9.13** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

**9.14** Nenhum candidato poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, e ainda, QUALQUER ERRO ou FALTA DE INFORMAÇÃO no Ato da Inscrição, no dia da Chamada e na formalização do contrato, será de responsabilidade do CANDIDATO.

**9.15** A homologação do Processo Seletivo Simplificado poderá ser efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 10. DA CHAMADA

**10.1** A chamada dos classificados por cargo, que está prevista a ser realizada dia 01 de Abril de 2019, às 09h00min., será efetuada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga-ES, situada a rua Suelon Dias Mendonça, 20, centro CEP: 29.850-000, Telefone (027) 3756-1368, (PARTE SUPERIOR DA PREFEITURA), sob a Coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

**10.2** Ao candidato não será permitida a troca de unidade após a efetivação da escolha.

**10.3** Fica impedida a fragmentação de carga horária disponível no ato da escolha bem como, desistir parcialmente da carga horária.

**10.4** Após a chamada inicial para atendimento o ano de 2019 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

**10.5** Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo Cronograma de Chamada.

**10.6** A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

**10.7** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

**10.8** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ecoporanga e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**10.9** Após a convocação o candidato deverá apresentar de imediato toda documentação necessária a sua contratação temporária.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Ecoporanga/ES, 18 de Março de 2019.

**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos de direito que o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ é portador da deficiência  
\_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID - 10) \_\_\_\_\_,  
sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo  
de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo  
Seletivo Simplificado conforme Edital nº 01/2019.

Data:

Nome, assinatura e número do CRM e carimbo do médico especialista na área de  
deficiência/doença do candidato, caso contrário, o atestado não terá validade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2019

### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
(NÃO PREENCHER ESTE DADO)

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ LOCAL DO NASCIMENTO \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_

DATA DA EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas do Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital nº 01/2019 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

Ecoporanga - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR**

<b>CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso Superior na área pleiteada	02	02
Pós Graduação na área pleiteada	03	03
Tempo de Serviço (limite 12 meses)	01	12
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA**

\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_,  
residente Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

/Ecoporanga/ES declara para os devidos fins e direitos, desistente do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, referente à Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

Declaro ainda está ciente que ao assinar o presente Termo, não tenho quaisquer direitos quanto a recurso referente à decisão descrita.

Ecoporanga, xxx de xxx de 2019.

Por ser verdade firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Candidato Desistente

\_\_\_\_\_  
Fiscal da Sala

\_\_\_\_\_  
Coordenador

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha